

**EDITAL N.º 35/2008 GS/SEED**

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 7499/90, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

1. O presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção para Professores do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo.

2. O Concurso de Remoção será efetuado em uma única etapa, para estabelecimentos de ensino do mesmo município, de acordo com o seguinte cronograma:

<b>INSCRIÇÕES</b>	28/11 a 7/12/2008
<b>PROCESSAMENTO ELETRÔNICO</b>	8, 9, 10 e 11/12/2008
<b>RESULTADO FINAL</b>	12/12/2008
<b>RECURSOS</b>	15 e 16/12/2008
<b>RESULTADO DE RECURSO</b>	19/01/2009

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet no site: [www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br).

2.2 As vagas em horas-aula, por disciplina, encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital;

2.3 Constituir-se-á vaga para remoção, a carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas-aula por disciplina;

2.4 No período de inscrição será permitido ao professor alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição;

2.5 O candidato deverá acessar e imprimir o Comprovante de Inscrição no referido site.

3. As remoções ocorrerão por processo eletrônico, através de escolha de vagas, de acordo com a disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade do candidato.

3.1 A escolha de vagas, referida nesse item, será feita através da indicação pelo candidato, no Formulário de Inscrição eletrônico, de 01 (um) a 10 (dez) estabelecimentos de ensino, relacionados em ordem decrescente de prioridade.

3.1.1 A indicação adicional da 11<sup>a</sup> (décima primeira) opção refere-se a qualquer estabelecimento de ensino do município do candidato, se houver vaga;

3.1.2 **Os professores lotados no município, ao se inscreverem, deverão, obrigatoriamente, preencher a 11<sup>a</sup> (décima primeira) opção.**

3.1.3 O GRHS/SEED inscreverá **compulsoriamente** todos os Professores lotados no município que deixarem de se inscrever no Concurso de Remoção (Art.5º do Decreto n.º 7499/90).

3.2 O candidato só poderá escolher vaga em disciplina de Ensino Fundamental e Médio, se sua habilitação, nível de atuação e disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, for do Ensino Fundamental e Médio.

3.3 O professor que foi afastado de um estabelecimento de ensino, por determinação Secretarial, resultante de Processo Administrativo Disciplinar, não poderá inscrever-se no Concurso de Remoção para esse estabelecimento.

3.4 O candidato que possuir dois cargos, ou 1 cargo com carga horária de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional do(s) estabelecimento(s) de ensino de seu interesse.

4. O candidato preencherá um formulário de inscrição (via Internet), para cada cargo que ocupe.

5. A classificação dos candidatos será feita por cargo, considerando-se o tempo de serviço em caráter efetivo, no Quadro Próprio do Magistério, as avaliações do exercício profissional e assiduidade.

5.1 O tempo de serviço corresponderá ao período compreendido entre a data do início do exercício do candidato e o último dia de inscrição para o Concurso de Remoção.

5.2 O tempo de serviço do candidato no Quadro Próprio do Magistério, com tabulação máxima de 360 (trezentos e sessenta) créditos, será considerado dentro dos seguintes parâmetros:

5.2.1 será computado 01(um) crédito por mês, a partir da data de início do exercício, em caráter efetivo;

5.2.2 será computado 01 (um) crédito por mês de exercício, em caráter efetivo, a partir do suprimento de 1º de janeiro de 1991, no município de sua lotação;

5.3 Com relação ao tempo de serviço a que se refere o subitem “5.2”, será observado:

5.3.1 para efeito dos subitens “5.2.1” e “5.2.2”, somente será considerado, no cômputo geral, o período posterior ao retorno da última licença sem vencimentos ou de outros afastamentos que não estejam previstos no Art. 128 e seus Incisos, da Lei n.º 6.174/70;

5.3.2 para efeito do subitem “5.2.2”, se o candidato esteve afastado do seu atual município de lotação, será considerado como início de exercício a data de suprimento do retorno ao município;

5.3.3 para efeito do subitem “5.2.2”, far-se-á a contagem do tempo de serviço, a partir do último suprimento do professor, desconsideradas as interrupções inferiores a 10 (dez) dias.

5.4 O subitem “5.2.2” será prioritário para fins de classificação.

5.5 A avaliação do exercício profissional, com tabulação máxima de 60 (sessenta) créditos, abrangerá o período de 1º de julho de 2006 a 30 de junho de 2008, e será calculada na forma discriminada abaixo:

<b>EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>			<b>CRÉDITOS</b>
			<b>por semestre</b>
1. Função inerente ao cargo	1.1	Regente de classe ou Especialista em função específica do cargo na zona urbana.	11
	1.2	Regente de classe ou Especialista em função específica do cargo em zona rural.	14
2. Função distinta da específica do cargo	2.1	Função técnico-pedagógica de acordo com a legislação vigente.	10
	2.2	Função de apoio no NRE ou na SEED.	10
	2.3	Função gratificada ou Cargo em Comissão na SEED, NRE ou unidade escolar.	10

5.6 A avaliação da assiduidade abrangerá o segundo semestre de 2007 e o primeiro semestre de 2008, com tabulação máxima de 20 (vinte) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos nos dois semestres:

<b>FALTAS</b>	<b>CRÉDITOS</b>
nenhuma falta	10
até duas faltas	08
até cinco faltas	06
até sete faltas	03
mais de sete faltas	nenhum crédito

5.7 Observadas as prioridades estabelecidas neste Edital e ocorrendo empate, serão considerados para desempate:

- 1.º maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério, na linha funcional pela qual se inscreveu;
- 2.º maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual;
- 3.º maior nível e classe;
- 4.º maior idade.

6. O professor de disciplina específica da área profissionalizante, exceto Didática e Fundamentos da Educação, poderá inscrever-se para concorrer à fixação do cargo em Estabelecimento de Ensino no município, conforme a existência de vaga na sua disciplina de concurso, enquadramento ou estabilidade, através de requerimento protocolado, no período de 28/11 a 07/12/2008, no Núcleo Regional da Educação, que fará o encaminhamento ao GRHS/SEED.

7. O servidor removido deverá tomar exercício até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado, conforme dispõe o Art. 46, da Lei n.º 6.174/70.

8. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital.

9. A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, ao enviá-lo, e arcará com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

10. O resultado da remoção será divulgado em Diário Oficial, em Edital afixado nas sedes dos NRE's, nas sedes da Documentação Escolar e na Internet, nos sites: [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br) e/ou [www.grhs.pr.gov.br](http://www.grhs.pr.gov.br).

11. O servidor poderá interpor recurso no prazo de 48 horas, após a divulgação do resultado, por escrito e corretamente instruído, no Núcleo Regional de Educação onde efetuou a sua inscrição.

Secretaria de Estado da Educação, 20 de novembro de 2008.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde  
**Secretária de Estado da Educação**